

ESTADO, DEMOCRACIA E SERVIÇO SOCIAL

Joanete Barbosa dos Santos¹, Éder Rodrigo Gimenes²

¹ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Serviço Social, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR. joanetebarbosa@gmail.com

² Docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Doutor em Sociologia Política, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Participação Política, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Maringá/PR. eder.gimenes@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente artigo tem como tema a preocupação com a inserção de profissionais do Serviço Social no Estado democrático, diante da contradição entre capital e trabalho e a atuação dos assistentes sociais com relação à efetivação de direitos sociais e enfrentamento das expressões da questão social. Nesse sentido, o artigo tem como objetivo refletir sobre a relação entre o Serviço Social e o regime democrático, com vistas a oferecer subsídios à compreensão de como tais temáticas se conformam na atuação de assistentes sociais em sua busca pela efetivação dos direitos sociais. Para tanto, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, que possibilitou compreender a relevância da atuação do assistente social no contexto de desenvolvimento de Estados democráticos nos quais, não raras vezes, são considerados os interesses de elites políticas e econômicas em detrimento das necessidades da população em geral, o que reforça a pertinência do avanço da atuação de assistentes sociais ao mesmo tempo em que se coloca como desafio pelo fato de que majoritariamente esses profissionais estão inseridos no mercado de trabalho vinculados ao poder público.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas; Assistência Social; Questão social; Regime democrático.

1 INTRODUÇÃO

A preocupação com o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem os direitos sociais, de modo amplo, configura uma preocupação mundial na contemporaneidade, tanto que dentre os dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), ao menos dois tratam do tema de modo específico, como observa-se nos ODS 10 e 16, os quais estabelecem que os países signatários do acordo denominado Agenda 2030 – do qual o Brasil é partícipe – devem “reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles” e “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”, respectivamente (ONU, 2021a; 2021b, online).

Cada um desses objetivos é composto por um conjunto de metas. Com relação ao décimo ODS, a ONU (2021a, online) destaca na Agenda 2030 que:

A desigualdade é um problema global que requer soluções integradas. A visão estratégica deste objetivo se constrói sob o objetivo da erradicação da pobreza em todas as dimensões, na redução das desigualdades socioeconômicas e no combate às discriminações de todos os tipos.

Nesse sentido, dentre as metas do ODS 10 constam as preocupações com a adoção de políticas sociais que contribuam com a promoção da igualdade e a redução de vulnerabilidades de grupos sociais, bem como a institucionalização de oportunidades igualitárias por meio de leis e políticas direcionadas à inclusão social, política e econômica de todos os segmentos sociais.

Já com relação às preocupações das metas relacionadas ao ODS 16 da Agenda 2030, destacam-se, dentre outros aspectos, o respeito aos direitos humanos por meio da promoção do Estado de Direito com igualdade de acesso à justiça a todos e desenvolvimento de instituições e políticas públicas e sociais que sejam eficazes, responsáveis e atuem com transparência (ONU, 2021b, online).

O Serviço Social traz, em sua trajetória profissional, uma intrínseca relação com a categoria cidadania, traçada pelas lutas e conquistas por direitos. Esta relação tem sua

gênese no processo de ruptura com um Serviço Social conservador de viés assistencialista e regulador, articulado pela classe dominante em meio ao modo de produção capitalista.

Assim como o Serviço Social, a democracia é um conceito que vem se desenvolvendo ao longo da história da humanidade e se ampliando na perspectiva de construir uma sociedade de direitos plenos, numa escala cronológica perpassada por direitos civis, políticos e sociais, tendo sua materialização na efetivação completa de tais direitos, com vistas a romper com o sistema desigual que perpassa a sociedade desde sua origem até os dias atuais.

O profissional de Serviço Social, em interface com a categoria cidadania, tem uma relação íntima com a esfera pública. Partindo desta lógica, o assistente social exerce uma função em que é, ao mesmo tempo, um agente estratégico contratado pelo Estado/capital, e um aliado da classe trabalhadora na luta pela emancipação humana.

Diante do contexto apresentado a questão que se coloca pertinente neste artigo é: Qual a relevância do Serviço Social enquanto instituição mediadora da relação entre Estado e sociedade civil na construção e materialização da democracia participativa?

A histórica trajetória da democracia participativa no cenário brasileiro é marcada por avanço e retrocessos e a atuação do Serviço Social está inserida de forma ambígua neste contexto, sendo de fundamental importância uma reflexão mais profunda sobre a peculiar atuação do profissional nesta conjuntura de luta de classes.

Dito isto, o presente artigo tem como objetivo refletir sobre a relação entre o Serviço Social e o regime democrático, com vistas a oferecer subsídios à compreensão de como tais temáticas se conformam na atuação de assistentes sociais em sua busca pela efetivação dos direitos sociais.

Por fim, cabe destacar que este artigo se trata de uma versão ampliada e posterior de trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social, modalidade de educação a distância da Universidade Cesumar (EAD/Unicesumar) da primeira autora, intitulado “Serviço Social e democracia: a materialização dos direitos sociais através da cidadania participativa”.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para atingir o objetivo desse trabalho a metodologia utilizada baseou-se na realização de uma pesquisa bibliográfica, de natureza básica qualitativa, com vistas à construção de uma revisão de literatura.

Pesquisas bibliográficas implicam na consulta, leitura, interpretação, análise e síntese de argumentos e informações presentes em livros, artigos científicos e legislações (MACEDO, 1994; LIMA; MIOTO, 2007; PIZZANI *et al*, 2012).

A revisão de literatura tem vários objetivos, entre os quais citamos: a) proporcionar um aprendizado sobre uma determinada área do conhecimento; b) facilitar a identificação e seleção dos métodos e técnicas a serem utilizados pelo pesquisador; c) oferecer subsídios para a redação da introdução e revisão da literatura e redação da discussão do trabalho científico (PIZZANI *et al*, 2012, p. 54).

Cabe destacar que a pesquisa bibliográfica é método recorrente em investigações que visam a compreensão ampla sobre temáticas, podendo ser desenvolvida de maneira isolada ou em conjunto com a coleta de dados qualitativos ou quantitativos (GIMENES, 2019a).

No caso desta pesquisa, a definição da abordagem bibliográfica e da construção de revisão de literatura está atrelada às instruções de realização do trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social da EAD/Unicesumar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A discussão em torno da pertinência e da importância de compreendermos como as relações entre Estado, democracia e Serviço Social se relacionam é multifacetada e permite abordagens diversas.

Neste artigo, optamos por tratar dos temas relacionados à pesquisa bibliográfica em seções que discutem o conceito de democracia e o antagonismo entre interesses do Estado e da sociedade, a relevância do Serviço Social ao desenvolvimento do regime democrático e como a democracia se materializa no cotidiano profissional de assistentes sociais.

3.1 O ANTAGONISMO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL NA DEMOCRACIA

Para dar início a nossa discussão, cabe destacar que não é possível obter uma definição precisa ou única do que vem a ser a democracia, porém, no prisma da garantia de direitos, para termos uma noção de tal conceito faz-se necessária sua contextualização através da trajetória da sociedade desde sua gênese até os dias atuais.

Podemos começar destacando que, etimologicamente, no grego democracia deriva-se das palavras *Demos*, que significa povo, e *Kratos*, que significa governar, o que nos leva a entender que democracia enquanto forma de organização de uma sociedade tem no povo a sua essência, o qual participa da gestão de forma direta ou indireta.

Democracia não é algo estático, mas sim um formato de organização social como múltiplas faces capazes de se metamorfosear frente à realidade de cada sociedade (VITA, 2017), sendo um dos regimes políticos por meio dos quais o poder político pode ser exercido em um Estado nacional (GIMENES, 2019b).

Na análise de Vita (2017) acerca da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a democracia se expressa como direito fundamental da pessoa humana, garantindo, por meios de mecanismos como o controle social, que seus governantes não se eximam da submissão às leis do Estado de Direito bem como do cumprimento dos direitos fundamentais.

Para o mesmo autor, a democracia pode ser interpretada como uma forma de autogestão da sociedade, que se divide em três modelos: democracia direta, indireta ou semi-direta (representativa e participativa).

Em termos empíricos, é possível vislumbrarmos três diferentes maneiras por meio das quais governos democráticos se desenvolvem. A primeira maneira é a democracia direta, que remete à *Ágora* grega e diz respeito à possibilidade de que, para cada assunto de interesse público, os cidadãos possam participar de discussões e votar.

A segunda maneira é a democracia indireta, também conhecida como representativa, que corresponde àqueles regimes nos quais os indivíduos participam da escolha dos representantes, por meio do voto, e depois são os eleitos que deliberam em nome e (espera-se) em favor da coletividade.

A terceira maneira é denominada democracia semidireta e reúne características dos modelos direto e semidireto, de modo que permite a participação e envolvimento nas discussões e deliberações de maneira ampliada, por meio do voto e de instrumentos, como plebiscitos, audiências e conferências (GIMENES, 2019b, p. 84).

Contudo, conforme destaca Albrecht (2019), os três modelos, apesar de algumas particularidades, coexistem e remetem ao um fator comum, o direito do povo de estar no centro das decisões acerca de seu desenvolvimento enquanto sociedade constituída.

No cenário brasileiro, a democracia tida forma de governo foi conquistada em meio a muitas lutas, marcada por avanços e retrocessos e materializada na Constituição Federal de 1988 (CF-88), sendo que após vivenciarmos um primeiro período democrático (1945-1964) antes do regime militar (1964-1985), experimentamos atualmente o maior período de

persistência da democracia em vigor no Brasil (GIMENES, 2019b).

O artigo 1º da CF-88 enfatiza que todo poder emana do povo (BRASIL, 1988), enquanto outros trechos da legislação magna brasileira confirmam que o povo é constituído de certa autonomia para fiscalizar os atos de seus representantes de forma coletiva, tanto por meio da participação nos conselhos e instituições não governamentais, quanto de forma individual, como legítimos cidadãos.

A Carta Cidadã de 1988 preceitua que:

Art. 5º, LXXIII – Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade que o Estado participe [...];

[...]

Art. 10 - É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação;

[...]

Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

XII – Cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

[...]

Art. 31, §3º - As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei;

[...]

Art. 74, § 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União (BRASIL, 1988).

Diante do exposto, vivemos uma democracia com formato eclético que abarca os modelos representativo, que se dá através da escolha de seus representantes por meio do voto, e participativo/consultivo, no qual o povo tem autonomia para deliberar sobre as decisões a serem tomadas. Desta forma, se configura a relação entre as categorias sociedade civil e o Estado no contexto brasileiro, a qual se desenvolve sob o prisma da ambiguidade, onde a elite capitalista tenta manter-se dominante mediante uma postura de repressão e autoritarismo característica da forma histórica de se relacionar com a classe trabalhadora, ao mesmo tempo em que os movimentos sociais avançam na politização social das massas, movidos por um ideário de controle social, o que ameaça a hegemonia da classe burguesa e de seu aliado, o Estado (NEVES; CASTRO, 2012).

É neste cenário de luta das classes que se insere o Serviço Social, não podendo ser desassociado dessa dinâmica construída sobre três pilares, sendo eles: burguesia, Estado e trabalhadores. Como veremos no tópico a seguir o Serviço Social enquanto instituição é fruto dessa dinâmica.

3.2 SERVIÇO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DO REGIME DEMOCRÁTICO

Iniciamos esta seção com a visão de Yamamoto (2015, p. 167) acerca da concepção do Serviço Social quanto ao enfrentamento da questão social, bem como sua postura frente à produção e reprodução das relações sociais:

A profissão afirma-se como uma especialização do trabalho coletivo no quadro do desenvolvimento capitalista industrial e da expansão urbana. Processos esses apreendidos sob o ângulo das classes sociais [...], e das modificações verificadas na composição dos grupos e frações de classe que compartilham o poder do Estado

em conjunturas históricas determinadas. É quando no Brasil, afirma-se a hegemonia do capital industrial que emerge, sob novas formas, a *questão social*, a qual se torna base da justificação desse tipo de profissional especializado [...].

Na visão da autora citada, a especialização do Serviço Social e sua inserção na relação entre o Estado – aliado histórico da classe burguesa – e a sociedade civil pressupõe acontecimentos como a Segunda Guerra Mundial, a expansão da indústria e a migração em massa para os centros urbanos, dentre outros.

Tais acontecimentos contribuíram para a reprodução da questão social e para que o Estado, na tentativa de manter a hegemonia do capital e concomitantemente controlar a insatisfação da classe subalterna, instaurasse a política socioassistencial por meio de serviços sociais (CECÍLIO; BERNARDO; CURI, 2018). Isto fez com que a qualificação do profissional de Serviço Social se intensificasse e se tornasse em uma das engrenagens de execução das políticas públicas e dos setores empresariais, tendo estes dois setores como seus empregadores mais recorrentes (IAMAMOTO, 2015).

Outra tese de grande relevância para a nossa discussão é referenciada em Iamamoto e Carvalho (2014), segundo os quais o Serviço Social, na dinâmica desta relação marcada pelo antagonismo entre as classes, não se situa de forma unilateral a favor do capital, mas tem como opção posicionar-se a favor da classe trabalhadora. Porém, tal instituição, em especial no cenário brasileiro, tem se apresentado de forma obscura a respeito de qual tendência predomina em sua atuação.

Esta indagação surge em razão de ser o Estado o seu empregador majoritário, ao mesmo tempo em que a profissão é permeada por um Projeto Ético Político construído em interface com a reorganização dos movimentos sociais e o fortalecimento político da classe trabalhadora, objetivado no Código de Ética do Serviço Social (CE) determinado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 1993), que assume a postura de comprometimento com os usuários na garantia de seus direitos plenos. O CE também traz entre seus princípios fundamentais valores essenciais para emancipação humana, característicos de uma sociedade democrática (BARROCO; TERRA, 2012).

Nesse sentido, os autores destacam que:

A emancipação é o valor de caráter humano-genérico mais central do CE, identificando sua finalidade ético-política mais genérica. Os demais princípios (valores) essenciais: a liberdade, a justiça social, a equidade e a democracia são simultaneamente valores e formas de visualização da emancipação da pessoa humana. Esses valores foram assim situados entre os principais princípios fundamentais do CE. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 58).

Assim, verificamos que o Serviço Social exerce um papel de mediação frente à dinâmica que envolve a sociedade civil, o Estado e o capital. Sua postura é de caráter ambíguo no que diz respeito à luta das classes pela hegemonia social, uma vez que o Estado o considera como um elemento estratégico para controlar as massas populares e amenizar as expressões da questão social produzida e reproduzida historicamente pelo capital, manifestada nas relações sociais.

Tal conflito nos remete à atuação do assistente social, de modo a questionar como este profissional, no exercício cotidiano de sua profissão, se comporta neste cenário de projetos societários antagônicos no que tange à democracia e suas múltiplas faces.

3.3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NO CONTEXTO DEMOCRÁTICO

No processo de construção dos direitos sociais, a democracia encontra-se embricada na complexa dinâmica das relações sociais. Da mesma maneira, o Serviço

Social tem a democracia como um de seus fundamentos para explicitar seu processo de ruptura com a prática conservadora no contexto histórico da construção da ética profissional.

Como já mencionado nas seções anteriores, a atuação de assistente social neste cenário se apresenta revestida de certo grau de complexidade, de modo que, nesta seção, apresentamos as interfaces que permeiam a práxis do assistente social na sociedade contemporânea, evidenciando as diretrizes dos marcos regulatórios que regem a profissão através do seu CE, bem com sua postura dentro das instituições enquanto agente estatal (YASBEK, 2016).

Para Barroco e Terra (2012), no CE o usuário é considerado o sujeito de sua intervenção profissional. No cotidiano, o trato para com os usuários deve ser pautado na defesa da ampliação e consolidação da cidadania, contestando as tendências historicamente conservadoras da atuação e o caráter corporativista imposto pelas instituições. O objetivo maior do CE é responder aos direitos e necessidades dos usuários inseridos em sua condição de classe trabalhadora.

Nesse sentido, o artigo 5º do documento referenciado enfatiza como se dá a relação do assistente social com os usuários de serviços:

Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as: a- contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; c- democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as (CFESS, 1993, p. 29).

Já na visão de Yasbek (2016), o papel do assistente social no cotidiano das instituições adota uma postura corporativista, onde o usuário, apesar de ser o sujeito de intervenção do profissional de Serviço Social, tem sido colocado em posição de subalternidade na forma como são executados os serviços assistenciais a eles direcionados. Nas palavras da autora:

A condição de usuário dos programas assistenciais é marcada por um conjunto de estigmas. São marcas que desqualificam, submetem e configuram uma imagem fragmentada da clientela perante as práticas institucionais. Como vimos, as instituições que atuam na área apresentam-se como benevolentes, assistenciais, promocionais ou de bem-estar social, colocando um conjunto de requisitos e exigências para obtenção do benefício ou da ajuda que oferecem. Muitas vezes exigem “disciplinamento, obediência aos rituais, resignação e conformismo” às suas determinações. [...] A imagem ideal da clientela para a instituição é ser cordata, conformada, submissa, despenhar papal que lhe é atribuída: necessitada (YASBEK, 2016, p. 149).

O assistente social inserido na divisão social e técnica do trabalho, embora esteja incluído no rol dos profissionais liberais, é um trabalhador assalariado como limites de atuação. O Estado, um de seus principais empregadores, atribui a seu contratado como assistente social a função de gerir as políticas sociais que, apesar de sua aparência benevolente frente à sociedade civil, tem caráter regulador, favorável ao fortalecimento e hegemonia do capital financeiro, com práticas institucionais fragmentadas e clientelistas, além de exigir dos usuários requisitos para obtenção de benefícios.

Assim, esta conduta do assistente social no interior das instituições do Estado confirma que o profissional tem no cerne de suas atribuições a preocupação de identificar o grau de necessidade e/ou carência dos usuários em processos de triagem para o acesso

aos serviços e programas socioassistenciais (YASBEK, 2016,).

Considerando tal contexto, Iamamoto e Carvalho (2014, p. 111) afirmam que:

A política social que orienta o aparato burocrático-legal que implementa os serviços sociais é estabelecida e controlada pelo poder do Estado, existindo, prioritariamente, para assegurar as condições básicas indispensáveis ao domínio do capital no conjunto da sociedade. Ora, é no nível do Estado que se situam as estratégias políticas que orientam a reprodução das relações sociais.

Diante de tal dilema, o assistente social tem com opção limitar-se a responder às demandas de seu empregador ou aliar-se às massas populares por meio de uma intervenção técnica. Cabe ao profissional do Serviço Social, na arena da luta das forças sociais, reorientar sua prática visando atender aos interesses e necessidades da classe majoritária da população, conferindo legitimidade ao Serviço Social, porém sem romper os laços de diálogo com o Estado.

4 CONCLUSÃO

Na atual conjuntura, permeada pela produção e reprodução das relações sociais submetidas ao modo de produção capitalista, a luta entre as classes apresenta-se como fenômeno histórico e cultural na sociedade brasileira, o que dialoga diretamente com a matriz de formação e atuação de assistentes sociais com relação à contradição entre capital e trabalho e a necessidade de enfrentamento das expressões da questão social.

Como descrito abordado no decorrer do texto, o tema democracia vem se desenvolvendo ao longo dos séculos nas sociedades concomitantemente ao processo pelo qual as relações de dominação e subordinação também vão tomando forma. Diante do fortalecimento do capital com seu formato de gestão, e do poder do Estado, atuando em função da permanência da hegemonia do capital, a luta das classes subalternas por uma sociedade de não dominação sofre avanços e retrocessos.

Como avanços, podemos considerar a configuração de uma sociedade democrática que se baseia nos direitos fundamentais de natureza civil, política e social, materializados pela participação do povo e estruturada sobre eventos e instituições, como, por exemplo, os movimentos sociais. Neste cenário, o Estado usa de variadas estratégias para manter-se dominante ante a este embate. Dentre as estratégias mencionadas está a oferta dos serviços sociais.

Como mediadores de toda esta trama, encontramos os profissionais do Serviço Social, que vivenciam o dilema de se adequarem ao aparato institucional imposto pelo Estado, na condição de seu empregador, ao mesmo tempo em que precisam posicionar-se ante os conceitos defendidos pela categoria através dos seus marcos regulatórios.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, N. F. M. de M. Teorias da democracia: caminhos para uma nova proposta de mapeamento. BIB, n. 88, 2019. p. 1-24.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 16 jul. 2021.

CECÍLIO, D. M.; BERNARDO, R. C.; CURI, S. D. C. **Seminário temático em saúde,**

educação e habitação. Maringá, PR: Unicesumar, 2018.

CONSELHO Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução n, 273 de março de 1993. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 30 de março.1993.

GIMENES, É. R. **Métodos e técnicas de pesquisa:** uma abordagem introdutória. Maringá, PR: Unicesumar, 2019a.

GIMENES, É. R. **Estado e políticas públicas.** Maringá, PR: Unicesumar, 2019b.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Katálysis**, v. 10, 2007. p. 37-45.

MACEDO, N. D. de. **Iniciação à pesquisa bibliográfica:** guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. 2. ed. rev. São Paulo: Loyola, 1994.

NEVES, A. V.; CASTRO, A. T. B. de. **Democracia, sociedade civil e Serviço Social:** uma perspectiva crítica. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030.** Disponível em <<http://www.agenda2030.org.br/ods/10/>>. Acesso em 09 jul. 2021a.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030.** Disponível em <<http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>>. Acesso em 09 jul. 2021b.

PIZZANI, L; SILVA, R. C. da; BELLO, S. F.; HAYASHI, M. C. P. I. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 10, n. 1, 2012. p. 53-66.

VITA, R. L. **Democracia participativa no Brasil à luz da Carta Democrática Interamericana.** São Paulo: Lualri Editora, 2017.

YASBEK, M. C. **Classes subalternas e Assistência Social.** 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2016.